

Publicada no
"Jornal Oficial" n.º 302,
de 28/3/63.
Proe. 76-P



Lei n.º 753
de 14 de março
de 1963

Dispõe sobre subvenção es-
pecial às festividades de
São Benedito.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a
subvencionar, em caráter especial, às Festivida-
de de S. Benedito, a importância de cr\$ 50.000,00
(cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa ora criada será co-
berta com recursos do Orçamento vigente, dota-
ção 384 — Despesas Diversas, item III, poden-
do o Executivo, se necessário, recorrer à ope-
rações de crédito para atender ao crédito espe-
cial que ora se autoriza, até o limite fixado no
artigo 1.º.

Artigo 3.º — A subvenção objeto do artigo
1.º deverá ser paga a Comissão de Festejos de-
vidamente credenciada.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 14 de março de 1963.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrado no Livro de Leis Municipais
n.º VII, a fls. 79.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Secretari.